



1 **ATA DA 29ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.**

2 Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, as quatorze horas, no formato
3 online, link: <http://meet.google.com/wsk-aain-vup>, foi realizada a 29ª Reunião Extraordinária do
4 CMHIS, da qual participaram os conselheiros: Juliana Hartmann Gomes (SMH DU/Habitação);
5 Luiza Figueredo Bertoli (IPUF); Patrícia I. Alves (SEMAS); Rodolfo Estácio Costa (PGM); Sílvia
6 Eloisa Grando Águila (SMS); Gustavo Bulcão Vianna Rodrigues (SINDUSCON); Guilherme Santos
7 de Farias (IAB/SC); Leide Sayuri Ogasawara (Região Centro Ilha); Leonardo Roque Pessina
8 Bernini (Região Leste da Ilha); Paulo João Rodrigues/Paulinho (Região Continental),
9 representando dez (10) entidades. Também esteve presente Paulina Korc (secretária do
10 Conselho), somando um total de onze (11) participantes. A Presidente, **Maria Ester Schorn Harb**,
11 solicitou à secretária executiva Paulina Korc que presidisse a 29ª Reunião Extraordinária do
12 CMHIS, considerando ter sido convocada para uma reunião no mesmo dia e horário. Inicialmente,
13 **Paulina Korc** cumprimentou a todos, agradeceu pelo empenho de todos na participação da
14 presente reunião. Na sequência, foram homologadas as justificativas de ausência dos
15 conselheiros: Maria Ester Schorn Harb (SMDU/HIS); David Vieira da Rosa Fernandes e Jatyr
16 Fritsch Borges (FLORAM); Julian Reciere Riquel dos Santos (IPUF); Eduardo Antonio Florindo
17 (SMCAM); Telma de Oliveira Pitta (SMDU/Urb. e Serv. Públicos); Aldo Abraão Massih Jr. (PGM);
18 Pedro Schultz Fonseca Baptista (CAU/SC); Roseane Lucia Panini e Adriana Chagas (Região Sul
19 da Ilha) e Sulimar Vargas Alves e Tayliny Batistella da Silva (UFECO). Conforme previsto na
20 pauta, foi realizada a leitura, discussão e aprovação do Edital de Convocação e do Regimento das
21 Plenárias Públicas para eleição dos representantes das associações de moradores e entidades
22 comunitárias da Região Norte da Ilha, Região Leste da Ilha e Região Continental – Gestão
23 2023/2024. Sendo assim, segue o teor do Edital de Convocação e do Regimento Interno das
24 Plenárias Públicas, aprovados pelos conselheiros. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** - Considerando o
25 Decreto N. 24.983/2023, de 09 de março de 2023, que reconduziu os membros da Região Norte
26 da Ilha, Região Leste da Ilha e Região Continental para um período de 6 (seis) meses, conforme
27 Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município Nº 11/PGM/GAB/2023 de 09/03/2023, A
28 Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS do Município de
29 Florianópolis/SC, com base no § 1º e § 2º, do Art. 5º, da Lei Nº 8210, de 24 de março de 2010,
30 convoca a sociedade civil organizada da Região Norte da Ilha, Região Leste da Ilha e Região
31 Continental de Florianópolis, a participar das Plenárias Públicas de eleição dos membros para a
32 composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - Gestão 2023/2024.
33 Conforme a Lei Nº 8210/2010, o CMHIS é composto por nove representantes do poder público
34 municipal e nove representantes da sociedade civil organizada das quais, oito são eleitas nas



35 Plenárias Públicas, as demais foram realizadas em 2022. Para formalização da candidatura dos
36 representantes da sociedade civil será necessária a comprovação da existência de pessoa jurídica
37 da entidade que irá representar, mediante apresentação do estatuto da entidade e ata que elegeu
38 a última diretoria, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos, ou protocolo de
39 pedido de registro, cartão do CNPJ atualizado, ofício da entidade indicando o representante legal
40 (titular e suplente) na Plenária Pública, requerendo sua inscrição na qualidade de candidata ao
41 pleito ou apenas habilitação para exercício do voto. Considerando o Art. 5º, inciso XVII, da
42 Constituição Federal: É plena a liberdade de associação para fins lícitos; inciso XXI: As entidades
43 associativas, quando expressamente autorizadas, tem a legitimidade para representar seus filiados
44 judicial e extrajudicial e o Art. 3º do Estatuto da UFECO, inciso II: Representar as entidades filiadas
45 junto ao poder público e junto as pessoas jurídicas de direito privado sempre que solicitado, toda e
46 qualquer entidade ou associação de moradores que não autorizou ou solicitou que a UFECO lhe
47 represente, terá o direito a sua inscrição para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal de
48 Habitação de Interesse Social, desde que comprove, por meio de declaração expressa da UFECO,
49 de que não solicitou e/ou autorizou que fosse representada por esta. A documentação para
50 credenciamento da entidade e seus respectivos representantes, titular e suplente, na Plenária,
51 deverá ser protocolada pelo email: conselhohabitacaofloripa@gmail.com ou entregue na
52 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano/Superintendência de Habitação -
53 Rua Osmar Cunha, nº 77 – 3º andar - Centro/Florianópolis, no horário das 14 às 18 horas, em até
54 dez (10) dias úteis antes do pleito do seu segmento. A divisão das regiões observará o disposto no
55 Plano Diretor do Município de Florianópolis (Lei Complementar nº 482, de 2014, com as alterações
56 decorrentes da Lei Complementar 739, de 2023) e a Relação das comunidades por Distrito e
57 Região em anexo. Segundo o dispositivo da alínea “b” do Art. 4º da Lei Nº 8210/2010 que
58 estabelece as representações da sociedade civil organizada, as Plenárias Públicas serão
59 realizadas nos seguintes dias e endereços eletrônicos, em primeira convocação:

| REPRESENTAÇÃO | DIA | HORA | ENDEREÇO ELETRÔNICO |
|----------------------|------------|----------|---|
| Região Norte da Ilha | 10/07/2023 | 18h30min | Link: http://meet.google.com/geb-sani-tyi |
| Região Leste da Ilha | 11/07/2023 | 18h30min | Link: http://meet.google.com/wxb-tavc-rkm |
| Região Continental | 12/07/2023 | 18h30min | Link: http://meet.google.com/zbe-ptev-gwo |

60 Caso não haja quórum na primeira convocação, a segunda chamada acontecerá 30 (trinta) minutos
61 após o horário no qual se deu a primeira chamada, que acontecerá com qualquer número de
62 representantes das entidades presentes. OBS: É parte integrante deste Edital o Regimento Interno
63 das Plenárias Públicas, o Mapa das Regiões e a Relação das comunidades por Distrito e Região,



64 para eleição dos representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Habitação
65 de Interesse Social. Florianópolis, 23 de maio de 2023. Maria Ester Schorn Harb - Presidente do
66 Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS. **REGIMENTO INTERNO DAS**
67 **PLENÁRIAS PÚBLICAS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**
68 **ORGANIZADA DA REGIÃO NORTE DA ILHA, REGIÃO LESTE DA ILHA E REGIÃO**
69 **CONTINENTAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS**
70 **– GESTÃO 2023/2024. CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - Art. 1º - As Plenárias**
71 **Públicas realizar-se-ão com a finalidade de definir os representantes da sociedade civil organizada**
72 **da Região Norte da Ilha, Região Leste da Ilha e Região Continental no Conselho Municipal de**
73 **Habitação de Interesse Social, seguindo disposição do Art. 4º da Lei Nº 8210/2010. Art. 2º - As**
74 **Plenárias acontecerão num total de três sessões, de forma online, em datas e horários previamente**
75 **agendados, respeitando a representação constante na Lei Nº 8210/2010. § 1º - A convocação para**
76 **as plenárias será publicada no Diário Oficial com, no mínimo, trinta dias de antecedência do seu**
77 **acontecimento e divulgada nos meios de comunicação local, juntamente com o seu Regimento**
78 **Interno e a lista das comunidades. § 2º - Todos terão acesso livre às Plenárias Públicas, bem**
79 **como, os meios de comunicação. As Plenárias ocorrerão de forma online, sendo endereços da**
80 **plataforma da Plenária constantes no Edital de Convocação e confirmados posteriormente às**
81 **entidades credenciadas. Art. 3º - As Plenárias terão uma primeira chamada, de acordo com o**
82 **estabelecido no Edital de Convocação, e será permitida uma segunda chamada decorridos trinta**
83 **minutos da primeira e conduzidas pelo Coordenador dos trabalhos, ampliando assim a**
84 **possibilidade de participação da sociedade civil organizada. Decorridos no máximo trinta minutos**
85 **do horário inicial, deverá ser iniciada com qualquer número de presentes. Art. 4º - Os participantes**
86 **deverão registrar a presença no chat contendo: I – O nome completo; II – Telefone; III – Endereço**
87 **eletrônico (e-mail); IV - Instituição que representa. CAPITULO II - DAS INSCRIÇÕES - Art 5º - A**
88 **inscrição da entidade será efetivada mediante envio e/ou entrega da documentação para**
89 **credenciamento da entidade e seus respectivos representantes, titular e suplente na Plenária,**
90 **indicada no Edital de Convocação, devendo ser protocolada por e-mail**
91 **conselhohabitacaofloripa@gmail.com ou na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento**
92 **Urbano/Superintendência de Habitação – Rua Osmar Cunha, nº 77 – 3º andar - Centro –**
93 **Florianópolis, no mínimo dez (10) dias úteis antes do pleito. Parágrafo Único – A documentação**
94 **necessária para formalização da candidatura será efetivada comprovando composição de pessoa**
95 **jurídica da entidade que irá representar, mediante a apresentação do Estatuto da entidade e a Ata**
96 **que elegeu a última diretoria, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos, CNPJ**
97 **e ofício de indicação dos representantes da sua entidade para a Plenária. Art. 6º - A Comissão**



98 Eleitoral designada pelo CMHIS, reunir-se-á no prazo de até três (3) dias úteis após encerradas as
99 inscrições, para apreciação e validação da documentação apresentada e aprovação das entidades
100 inscritas. Parágrafo Único – O resultado do credenciamento será publicado na página do CMHIS,
101 seis (6) dias antes da plenária, e ficará disponível por três (3) dias para validação da sociedade.
102 Após este prazo, não havendo impugnações, as entidades serão consideradas credenciadas para
103 participação do pleito. Caso haja pedido de impugnação, a Comissão Eleitoral terá um prazo de
104 dois (2) dias para se manifestar. **CAPÍTULO III - DA CONDUÇÃO DAS PLENÁRIAS PÚBLICAS -**
105 **Art. 7º - As Plenárias Públicas serão conduzidas pelo Coordenador, nos termos definidos neste**
106 **Regimento, com o apoio da Comissão Eleitoral, servidores da Superintendência de**
107 **Habitação/SMH DU, membros do CMHIS e Secretaria da Plenária. Art. 8º - O Coordenador da**
108 **Plenária será a Presidente do CMHIS, ou alguém designado por ela, nas formas do artigo 8º da Lei**
109 **Nº 8210/2010. Art. 9º - São prerrogativas do Coordenador da Plenária: I – Designar um ou mais**
110 **secretários para assisti-lo; II – Apresentar os objetivos e regras de funcionamento da Plenária,**
111 **ordenando o curso das manifestações; III – Propor, caso necessário, aos integrantes da plenária a**
112 **interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou**
113 **continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante. Art. 10 -**
114 **Em cada Plenária estará presente a Comissão Eleitoral e a Secretaria da Plenária para auxiliar o**
115 **Coordenador da Plenária. § 1º - São atribuições da Comissão Eleitoral: I - Auxiliar o Coordenador**
116 **na condução e organização dos trabalhos; II - Inscrever os participantes para as intervenções, de**
117 **acordo com a ordem das solicitações; III - Controlar o tempo das intervenções orais; § 2º - São**
118 **atribuições da Secretaria da Plenária: I - Registrar o conteúdo das intervenções; II - Sistematizar as**
119 **informações; III - Elaborar a ata da Sessão; IV - Guardar a documentação produzida na Plenária**
120 **Pública que deverá, ao final da mesma, ser entregue ao Coordenador para entrega posterior ao**
121 **CMHIS. Art. 12 - São direitos dos participantes manifestarem livremente suas opiniões sobre as**
122 **questões tratadas no âmbito da Plenária, respeitando as disposições previstas neste Regimento.**
123 **Art. 13 - São deveres dos participantes: I – Respeitar o Regimento Interno da Plenária Pública; II –**
124 **Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição; III – Tratar com respeito e**
125 **civilidade os participantes da Plenária e seus organizadores. Art. 14 - É condição para a**
126 **participação nos debates: I - A prévia inscrição, II - Estar diretamente ligado aos temas a serem**
127 **debatidos nas plenárias, demonstrando interesse social da entidade que representa, ou da qual faz**
128 **parte. Parágrafo Único - A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.**
129 **CAPÍTULO V - DA REALIZAÇÃO DA PLENÁRIA PÚBLICA - Art. 15 - A Plenária Pública terá a**
130 **seguinte ordem: I - Abertura da Plenária e apresentação dos presentes; II - Esclarecimento do**
131 **objetivo da Plenária, com base no Art. 5º da Lei Nº 8210/2010; III - Leitura do Art. 4º e Art. 6º da Lei**



132 nº 8210/2010 que cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; IV - Relação das
133 entidades credenciadas candidatas à votação; V - Processo de eleição dos representantes: titular e
134 suplente; VI - Leitura da Ata de Certificação do evento. Art. 16 - Os participantes disporão de 02
135 (dois) minutos para manifestação, podendo ser acrescido de mais 01 (um) minuto para conclusão,
136 observada a ordem de inscrição, sendo o questionamento respondido pelo Coordenador da
137 Plenária. Parágrafo único. Os debates serão mediados pela Comissão Eleitoral, com o apoio do
138 Coordenador da Plenária. Art. 17 - Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de
139 registro das plenárias públicas. CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES - Art. 18 - Após o detalhamento do
140 Art. 4º da Lei Nº 8210/2010 que estabelece a formação do CMHIS, os participantes, devidamente
141 credenciados em suas respectivas representações, apresentarão suas entidades e intenções ou
142 objetivos para apreciação e processo de votação. Cada entidade candidata terá 02 (dois) minutos
143 para sua apresentação. Art. 19 - Poderá votar e ser votado o representante legal de cada entidade,
144 formalmente credenciada na representação do seu segmento, conforme Art. 4º da Lei Nº
145 8210/2010. Art. 20 - Cada entidade terá direito a apenas um voto na Plenária por meio do seu
146 representante. Art. 21 - O processo eleitoral se dará por aclamação ou votação direta, apenas pelo
147 representante designado pela entidade da sociedade civil organizada, sendo necessária a
148 manifestação de todas as entidades credenciadas presentes. § 1º – Para ampliar a participação da
149 sociedade civil organizada, sempre que possível, serão eleitas duas entidades, ficando a mais
150 votada como titular e a segunda mais votada como suplente. § 2º - Em caso de empate, será
151 considerada titular a entidade mais antiga. § 3º - Caso haja apenas uma entidade, a mesma
152 assume a titularidade e a suplência. Art. 22 - Concluídas as exposições e as intervenções, a
153 Secretária da Plenária lavrará a Ata de Certificação da realização do evento, relatando
154 resumidamente o ocorrido durante a sessão, que será assinada digitalmente, posteriormente, pela
155 Coordenação e se dará por encerrada a Plenária Pública. Art. 23 - As entidades eleitas deverão, no
156 prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização da Plenária Pública, encaminhar ofício à
157 Presidente do CMHIS informando o nome do seu representante no CMHIS. CAPÍTULO VII - DAS
158 DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 24 - As questões não previstas por este regimento serão dirimidas em
159 Plenária. Florianópolis, 23 de maio de 2023. Maria Ester Schorn Harb - Presidente do Conselho
160 Municipal de Habitação de Interesse Social. Finalizada a aprovação dos documentos, os
161 conselheiros solicitaram que a Prefeitura colaborasse na divulgação das plenárias públicas
162 compartilhando as informações nas redes sociais, participando com os conselheiros, na
163 propagação das informações sobre o processo eleitoral do Conselho. Nada mais havendo a tratar
164 eu, **Paulina Korc** agradeço pelo compromisso de todos, encerrei a reunião e redigi a presente ata.